

TERMO DE REFERÊNCIA Nº UNEMAT/00170/2024**Órgão: UNEMAT****Unidade Orçamentária: 26201 – Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso****Unidade Orçamentária Demandante: 0003 – Alta Floresta**(Processo Administrativo [UNEMAT-PRO-2024/06543-V01](#))**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de materiais de laboratório como vidrarias, reagentes químicos, entre outros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens							
Tipo	Item	Código/Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
LOTE ÚNICO	1	6581304000001 - ÁCIDO LÁTICO P.A., LÍQUIDO DENSO, SEM COLORAÇÃO A AMARELO, AFUNDA E MISTURA COM ÁGUA, FRASCO COM 1000 ML. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO EM PORTUGUÊS COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, FÓRMULA E PROCEDÊNCIA. FRASCO.	FRASCO	1,00	91,85	91,85	91,85
LOTE ÚNICO	2	1087145 - BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSSILICATO, CLASSE A, CAPACIDADE DE 100 ML, ROLHA DE POLIETILENO, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC. UNIDADE.	UNIDADE	6,00	19,21	115,26	115,26
LOTE ÚNICO	3	1042005 - BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO (250 ML). UNIDADE.	UNIDADE	6,00	32,02	192,12	192,12
LOTE ÚNICO	4	1010021 - BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO, FORMA BAIXA, CAPACIDADE DE 50ML. UNIDADE.	UNIDADE	30,00	9,68	290,40	290,40
LOTE ÚNICO	5	1005964 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 - DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	6,00	27,37	164,22	164,22

		DE ALUMÍNIO HERMÉTICAMENTE FECHADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.					
LOTE ÚNICO	6	1057655 - ERLLENMEYER DE VIDRO (BOROSSILICATO), GRADUADO, BOCA ESTREITA, CAPACIDADE PARA 500 ML. UNIDADE.	UNIDADE	12,00	38,24	458,88	458,88
LOTE ÚNICO	7	1057659 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA COM SUBSTÂNCIA ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	CAIXA	40,00	20,07	802,80	802,80
LOTE ÚNICO	8	6566123200001 - PENEIRA PLÁSTICA PEQUENA (PARASITOFILTRO), CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PARA FILTRAGEM DE FEZES. UNIDADE.	UNIDADE	300,00	0,69	207,00	207,00
LOTE ÚNICO	9	46699 - PINÇA MODELO ANATÔMICA, EM AÇO AISI 420, ACABAMENTO POLIDO, BORDAS BEM-ACABADAS SEM REENTRÂNCIAS, COM PERFEITO ENCAIXE DAS RANHURAS, TAMANHO 16CM. UNIDADE.	UNIDADE	21,00	18,51	388,71	388,71
LOTE ÚNICO	10	1056761 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA DE 25 ML, 1/10, CLASSE A. UNIDADE.	UNIDADE	4,00	6,29	25,16	25,16

LOTE ÚNICO	11	1040308 - PISSETA (FRASCO LAVADOR), EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO, BICO CURVO, CAPACIDADE 500 ML. UNIDADE.	UNIDADE	12,00	7,42	89,04	89,04
LOTE ÚNICO	12	1103427 - PINÇA (GARRA) PARA BURETA COM MUFA GIRATÓRIA ABERTURA 60MM. FABRICADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO; GARRAS EM PÁ REVESTIDAS EM PVC; REGULAGEM DE ABERTURA POR MOLAS DE PRESSÃO E PORCAS; COM MUFA; PARAFUSO DE FIXAÇÃO TIPO BORBOLETA, EM ALUMÍNIO E POLIESTIRENO COLORIDO INJETADO; ACABAMENTO JATEADO. UNIDADE	UNIDADE	12,00	46,55	558,60	558,60
LOTE ÚNICO	13	1055889 - TUBO DE ENSAIO DE VIDRO BOROSILICATO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 MILÍMETROS DE DIÂMETRO POR 150 MILÍMETROS DE ALTURA, PAREDE REFORÇADA, COM APROXIMADAMENTE 2MM DE ESPESSURA, COM TAMPA DE ROSCA E RESISTENTE A AUTOCLAVE. UNIDADE	UNIDADE	50,00	1,41	70,50	70,50
LOTE ÚNICO	14	45218 - FILME DE PVC TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS, ESTICÁVEL, RESISTENTE, ATÓXICO E INODORO, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 CM X 300 M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ROLO.	ROLO	6,00	27,08	162,48	162,48
LOTE ÚNICO	15	1016419 - ÉTER ETILICO PA, FRASCO 1000ML. FRASCO. Registro e Licença, válidos e regulares, do LICITANTE, para PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL.	FRASCO	4,00	125,67	502,68	502,68
LOTE ÚNICO	16	51499 - AGAR MULLER HINTON PÓ PARA PREPARO DE MEIO, FRASCO	FRASCO	1,00	320,57	320,57	320,57

		COM 500G, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.					
LOTE ÚNICO	17	1106954 - CALDO SABOURAUD DEXTROSE. FRASCO COM 500G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	FRASCO	1,00	161,35	161,35	161,35
LOTE ÚNICO	18	60167 - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% FRASCO 1 LITRO.	LITRO	100,00	9,62	962,00	962,00
LOTE ÚNICO	19	1043884 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96º GL 92,8º INPM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCOS COM 1000 ML. FRASCO.	FRASCO	360,00	8,89	3.200,40	3.200,40
LOTE ÚNICO	20	1006497 - ALCOOMETRO COM TERMÔMETRO 0100-GL; INSTRUMENTO DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO GRAU ALCOÓLICO DAS MISTURAS DE ÁGUA E ÁLCOOL ETÍLICO. UNIDADE.	UNIDADE	3,00	82,11	246,33	246,33
LOTE ÚNICO	21	1049369 - BANDEJA PLÁSTICA, MEDINDO NO MÍNIMO 7,9X27X43CM, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UNIDADE	12,00	22,60	271,20	271,20
LOTE ÚNICO	22	1082756 - BASTÃO DE VIDRO NEUTRO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE 8MM X 300 MM. UNIDADE.	UNIDADE	6,00	1,59	9,54	9,54
LOTE ÚNICO	23	1087416 - BECKER (2000 ML): COPO GRADUADO FABRICADO EM VIDRO BORO-SILICATO DE BAIXA EXPANSÃO E GRAVAÇÃO FEITA EM	UNIDADE	4,00	52,34	209,36	209,36

		ESMALTE QUIMICAMENTE E TERMICAMENTE RESISTENTE E PERMANENTE. UNIDADE.					
LOTE ÚNICO	24	1030897 - BORRIFADOR DE ÁGUA CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UNIDADE	10,00	5,85	58,50	58,50
LOTE ÚNICO	25	1045181 - ERLLENMEYER DE VIDRO, SEM TAMPA, GRADUADO, BOCA LARGA, CAPACIDADE PARA 100 ML. UNIDADE.	UNIDADE	28,00	6,58	184,24	184,24
LOTE ÚNICO	26	1029235 - ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, CONFECCIONADO EM ARAME REVESTIDO EM PVC, COM ORIFÍCIO DE, NO MÍNIMO, 2X 2CM, COM CAPACIDADE PARA 12 TUBOS. UNIDADE.	UNIDADE	6,00	20,37	122,22	122,22
LOTE ÚNICO	27	1078025 - LAMINULAS DE VIDRO DE CERCA DE 24X24MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	6,00	7,00	42,00	42,00
LOTE ÚNICO	28	1109742 - PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, COM CAPACIDADE PARA 100 ML, CLASSE A, DE ESGOTAMENTO TOTAL (1 TRAÇO). TEMPO DE ESCOAMENTO: 20 ~ 30 S. UNIDADE.	UNIDADE	1,00	25,73	25,73	25,73
LOTE ÚNICO	29	1082782 - VIDRO RELÓGIO, FORMATO CÔNCAVO, MATERIAL DE VIDRO LAPIDADO BOROSSILICATO, DIÂMETRO 120 MM. UNIDADE.	UNIDADE	16,00	5,52	88,32	88,32
LOTE ÚNICO	30	1046559 - PAQUÍMETRO DIGITAL, FABRICADO EM AÇO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM MOSTRADOR DIGITAL E VISOR COM LETRAS GRANDES, CONVERSÃO MILÍMETRO/POLEGADA, ALIMENTADO POR BATERIA, CAPACIDADE DE 0-150MM/6,	UNIDADE	3,00	138,39	415,17	415,17

		EXATIDÃO 0,02MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 18CM. ACOMPANHA ESTOJO. UNIDADE.					
LOTE ÚNICO	31	0000469 - CORANTE - TIPO: FLOXINA B; COMPOSIÇÃO: PURA; ASPECTOS DESEJÁVEIS: CRISTALINO; COR: VERMELHO ESCURO; EMBALAGEM: CONTENDO 25 GRAMAS.	1 - FRASCO	1,00	131,00	131,00	131,00
LOTE ÚNICO	32	0000787 - ALÇA DE PLATINA - MATERIAL: PLATINA; CALIBRE: 0,001 ML.	1 - Unidade	6,00	117,83	706,98	706,98
LOTE ÚNICO	33	0000948 - LUPA - TIPO: DE MÃO; LENTE: ÓPTICO; ARMAÇÃO: PLÁSTICO; AMPLIAÇÃO: 10X; DIÂMETRO: 100 MM.	1 - Unidade	6,00	25,90	155,40	155,40
LOTE ÚNICO	34	0000803 - PISTILO - MATERIAL: PORCELANA; TAMANHO: 15 CM; NUMERAÇÃO: Nº 0.	1 - Unidade	6,00	16,19	97,14	97,14
LOTE ÚNICO	35	0000809 - ALÇA DRIGALSKI - MATERIAL: VIDRO; TAMANHO: 15CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL.	1 - Unidade	2,00	9,61	19,22	19,22
LOTE ÚNICO	36	0001034 - CORANTE - TIPO: METILENO; COMPOSIÇÃO: PURA; ASPECTOS DESEJÁVEIS: PÓ; COR: AZUL; EMBALAGEM: CONTENDO 25 GRAMAS.	1 - FRASCO	1,00	28,61	28,61	28,61
LOTE ÚNICO	37	0001058 - LUVA - TIPO: NÃO CIRURGICA; MATERIAL: LÁTEX; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ; TAMANHO: P, M, G E GG.	CX - 100 - UNIDADE	100,00	14,68	1.468,00	1.468,00
LOTE ÚNICO	38	0001113 - SUPORTE - BASE: FERRO; MATERIAL DA HASTE: ALUMÍNIO; REVESTIMENTO: EPOXI ELETROSTÁTICO; TIPO DE USO: BURETA; TAMANHO DA BASE: 12X20 CM; TAMANHO DA HASTE: 75 CM.	1 - Unidade	2,00	70,43	140,86	140,86
Total (R\$):					1.754,82	13.183,84	13.183,84

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 e seguintes do Decreto estadual nº 1.525/2022.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente e será adstrito ao exercício financeiro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os laboratórios didáticos necessitam de diversos produtos como vidrarias, reagentes químicos entre outros acessórios utilizados nas aulas práticas. Estes itens permitem que as aulas práticas dos cursos do Campus Universitário de Alta Floresta realizadas nos laboratórios didáticos ocorram sem empecilhos.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, pois o PCA não era obrigatório até 2024, porém, está previsto no Plano de Trabalho Anual de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no **item 1.1**, combinada aos requisitos descritos no item 4 deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica

Da exigência de registros em órgãos de controle

4.6. Para produtos que são controlados pela Polícia Federal e/ou pelo Exército, o fornecedor deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) e Certificado de Licença de Funcionamento (CLF), válidos e regulares.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o baixo valor da contratação e o baixo risco e complexidade. Além disso, a garantia é obrigatória para contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o que não é o caso da presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato ou do recebimento do documento hábil que o substitua, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega deve ser realizada na Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, Campus Universitário de Alta Floresta - Unidade II, localizada na Avenida Perimetral Rogério Silva, 4930, Jardim Flamboyant, em Alta Floresta/MT - CEP 78580-000, aos cuidados do servidor Antônio Rauber, contato: (66) 98415-0883.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.8.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.8.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens/materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Registro Cadastral do Siag (CERCA/SIAG) ou ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao CERCA/SIAG ou ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto aos Sistemas, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos Sistemas.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo estabelecido no contrato, edital ou no instrumento de contratação direta, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

8.2. O certame terá 1 (um) lote com 38 (trinta e oito) itens, com quantidades solicitadas, conforme tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

8.2.1. Optou-se pelo não parcelamento do objeto uma vez que se tratará de aquisição de baixo valor e destinada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/06, cujo parcelamento resultaria em lotes de valor global reduzido e consequentemente desinteressantes para o mercado.

8.3. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para a contratação.

8.4. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

8.5. As propostas apresentadas pelas empresas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

Forma de fornecimento

8.6. O fornecimento do objeto será integral em forma única.

Exigências de habilitação

8.7. Tendo em vista que esta contratação é para entrega imediata e ainda que o valor é inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação, conforme estabelecido no art. 138:

I - contrato ou estatuto social atualizado;

II - documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

8.8. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) CERCA/SIAG ou SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.10. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.12. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.13. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do CERCA/SIAG ou do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.14. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do CERCA/SIAG ou do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.16. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.18. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.19. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.20. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.21. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.22. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.23. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.24. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.25. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.26. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.27. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.28. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.29. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.30. Não se aplica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.183,84 (treze mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do **item 1.1**, conforme pesquisa de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Orçamentária: 26201
- II) Unidade Gestora: 0003
- III) Fonte de Recursos: 15000000
- IV) Func/SubFunc/Prog/Proj/Reg: 1236452825320200
- V) Natureza de Despesa: 339030
- VI) Exercício: 2024

Alta Floresta/MT, 25 de junho de 2024.

Elaborado por:

Willian Tsuyoshi Kume
Técnico de Laboratório
Campus Universitário de Alta Floresta

Antônio Júlio Rauber Freire
Agente Administrativo

Unidade de Almoxarifado do Campus de Alta Floresta

Anderson Paulo Rossi

Agente Administrativo

Unidade de Aquisições do Campus de Alta Floresta

De acordo:

José Carlos Antunes de Oliveira

Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa

Unemat - Campus de Alta Floresta

Termo de análise, aprovação e autorização:

1. ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência no **UNEMAT/00170/2024** seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2. AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência no **UNEMAT/00170/2024**, **AUTORIZO** a realização da dispensa de licitação, no formato eletrônico, a ser realizada na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Alta Floresta/MT, 25 de junho de 2024.

Marco Antônio Camillo de Carvalho

Diretor de Unidade Regionalizada Político-pedagógico e Financeiro

Ordenador de despesas - Unemat/Campus de Alta Floresta